

PROAD Nº 765/2022

Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

REQUISITANTE: Escola Judicial.

OBJETO: Inscrição dos magistrados DAIANA GOMES DE ALMEIDA, JORGEANA LOPES DE LIMA, ANTÔNIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FORTUNA, JEAN FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA e RAFAELA SOARES FERNANDES no 20º CONAMAT – Congresso Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho, no período de 27 a 30 de abril, em Porto de Galinhas – PE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CNPJ: 00.536.110/0001-72

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para todos os participantes.

A contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 31/32 e 48/51).

Informação acerca da disponibilidade orçamentária (docs. 41);

O Parecer TRT7.DG.CJA Nº 142/2022 (doc. 53) opina pela legalidade da contratação;

À consideração superior.

Fortaleza, 30 de março de 2022.

Lenívia de Castro e Silva Mendes

Seção de Apoio às Contratações

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À **Diretoria-Geral**, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

Fortaleza, 30 de março de 2022.

Maria Eveline Fernandes Barreto

